



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 30 DE JUNHO DE 2020 – Nº. 207

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MÊS DE JUNHO DE 2020

DECRETOS

DECRETO N.º 579, DE 1.º DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMMA DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO a instituição do Código Municipal do Meio Ambiente através da Lei n.º 830, de 12 de Março de 2020, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA, de acordo com o Capítulo III, do Título III, do Livro I – Parte Geral, daquele; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Código supracitado, o qual estabelece que *os integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente serão nomeados por instrumento do Poder Executivo;*

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA fica composto pelas pessoas ora nomeadas neste artigo, para as representações respectivas, assim designado:

I – Presidente: Melquisedequi Laquini Moro, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

II – em representação de órgãos governamentais:

a) Robson Contafer Moreli e Mariano Salgarello Coelho, respectivamente, titular e suplente do IDAF – Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo;

b) Guilherme Marchiori Scheidegger e Suely Ferreira da Cruz, respectivamente, titular e suplente do INCAPER – Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural;

c) Hévila Hemerly Emanuel da Silva e Viviane Caetano de Amorim, respectivamente, titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Ademar Eurico Wetler e Dirce Maria Debarba Volpato, respectivamente, titular e suplente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

e) Alexandre de Souza e Inaldo Polonini Moreli, respectivamente, titular e suplente da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

II – em representação da sociedade civil:

a) Edivaldo Elias Três e José Adão Polonini, respectivamente, titular e suplente da Associação União dos Agricultores Familiares da Região Serrana de Rio Novo do Sul – UARES;

b) Ronald de Souza Rohr e Nino Decotti Pontes, respectivamente, titular e suplente do Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – MEPES;

c) Marcelo Thompson Ferreira e Marcelo Muller, respectivamente, titular e suplente da Associação Comercial e Empresarial de Rio Novo do Sul – ACERNS;

d) Rosimeri Mastela Olioze e Venagino da Cunha Bernardi, respectivamente, titular e suplente do Sindicato da Indústria de Rochas Ornamentais, Cal e Calcários do Estado do Espírito Santo – SINDIROCHAS;

e) Gildo Miguel Natal Mozer e Dalila Martins Oinhos Cardoso, respectivamente, titular e suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Rio Novo do Sul/ES;

Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA), para melhor visualização, vai disposta em organograma anexo único ao presente decreto.

Art. 2.º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMA), e seus conselheiros, exercerão suas atribuições de acordo com a lei municipal n.º 830/2020 (Código Municipal do Meio Ambiente).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

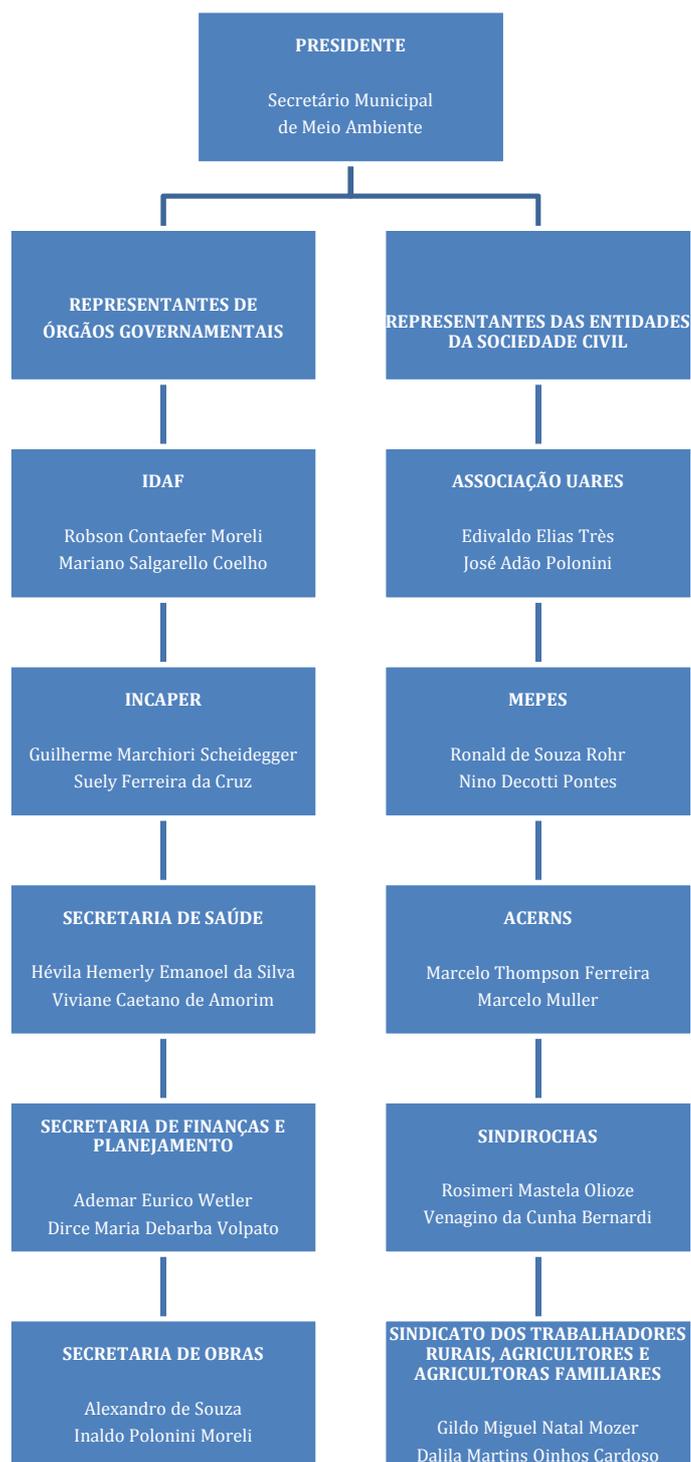
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, ao 1.º de Junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 579/2020

ANEXO ÚNICO



DECRETO N.º 580, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O ARTIGO 3.º DO DECRETO N.º 574, DE 23 DE ABRIL DE 2020, QUE TRATA DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NO COMÉRCIO, VEDA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO as considerações do Decreto Municipal n.º 574, de 23 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria n.º 100-R, de 30 de Maio de 2020, e Portaria n.º 101-R, de 30 de Maio de 2020, todas da Secretaria de Estado da Saúde; e mais

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das ações de prevenção ao contágio de COVID-19 em todo o Estado do Espírito Santo, com orientações gerais advindas da Secretaria de Estado da Saúde;

DECRETA:

Art. 1.º O art. 3.º do Decreto Municipal n.º 574, de 23 de Abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3.º As atividades mercantis (comércio) do Município devem funcionar para atendimento ao público presencialmente das 10h (dez horas) às 16h (dezesesseis horas), somente de segunda-feira a sexta-feira.

§ 2.º Os restaurantes e lanchonetes que funcionarem após as 16h (dezesesseis horas), deverão o fazer exclusivamente em sistema de retirada no próprio estabelecimento ou de entrega denominado delivery, com exceção daqueles que se encontram às margens da Rodovia Federal, que poderão continuar o atendimento do público para consumo presencialmente, mesmo após aquele horário, observando as recomendações de higienização e prevenção estabelecidas pelos protocolos adotados.

Art. 2.º Aos sábados, domingos e feriados, fica vedado o funcionamento do comércio de Rio Novo do Sul, ressalvados os serviços essenciais, assim definidos aqueles do § 1.º do art. 3.º do Decreto Municipal n.º 574/2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 04 de Junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 581, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA INCISO III DO ARTIGO 1.º DO DECRETO N.º 530, DE 26 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, E NOMEAÇÃO, DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

i. a criação do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, pela Lei Municipal n.º 572, de 13 de fevereiro de 2014; e

ii. a necessidade de alteração da composição dos membros representantes do Poder Executivo, em razão da nomeação de novo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, membro nato do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos;

PREZANDO

Pelo efetivo cumprimento das funções do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos, criado pela Lei Municipal n.º 572, de 13 de Fevereiro de 2014;

DECRETA:

Art. 1.º O inciso III, do artigo 1.º, do Decreto 530, de 26 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º
.....

III – Representantes do Poder Executivo Municipal: ARIDELSON GIOVANELLI (Secretário Municipal de Finanças, cf. art. 2º, Lei n.º 572/2014), VICTOR COLLI ZERBONE, e KENIA SCHEIDEGGER WETLER DESTEFFANI.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 04 de Junho de 2020.

*THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL*

DECRETO N.º 582, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL – FMIUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO que o art. 4.º da Lei Municipal n.º 536, de 23 de Setembro de 2013, determina que o Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana e Rural – FMIUR será gerido pela Secretaria Municipal de Finanças; e

CONSIDERANDO a nomeação do Senhor ARIDELSON GIOVANELLI como Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, conforme teor do Decreto Individual n.º 665/2020;

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, Senhor ARIDELSON GIOVANELLI, como gestor do Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana e Rural – FMIUR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 04 de Junho de 2020.

*THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL*

DECRETO N.º 583, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, que o Decreto n.º 669-S, de 04 de Junho de 2020, do Governo do Estado do Espírito Santo, estabelece ponto facultativo para as repartições públicas estaduais no dia 11 e 12 de Junho de 2020, em virtude das tradições culturais de “Corpus Christi”;

CONSIDERANDO, que a religiosidade popular inclui o dia de “Corpus Christi” em calendário de feriados religiosos nacionais, já consolidado pelos usos e costumes de toda a gente brasileira; e

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal n.º 816, de 14 de Novembro de 2019, oficializa o dia de “Corpus Christi” como feriado municipal, a realizar-se no corrente ano na quinta-feira de 11 de Junho;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo Do Sul no dia 12 de Junho de 2020, sexta-feira, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2.º As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 10 de Junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 584, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA MEDIDAS MUNICIPAIS PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DO CONTÁGIO DE COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de Março de 2020, que dispôs sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 0446-S, de 02 de Abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Rio Novo do Sul por meio do Decreto n.º 572, de 13 de Abril de 2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 573, de 16 de Abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Rio Novo do Sul, em razão das medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o art. 8.º do Decreto Estadual n.º 4636-R, de 19 de Abril de 2020, que dispõe que *fica preservada a autonomia dos Municípios na adoção, supletivamente, de outras medidas mais restritivas que as previstas em Decretos Estaduais, no ato do Secretário de Estado da Saúde editado com base no art. 4.º e em outros atos editados pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA*; e

CONSIDERANDO o aumento de casos notificados e confirmados para COVID-19 (novo Coronavírus) em Rio Novo do Sul, e o registro e aumento de óbitos causados por esta doença;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam definidas neste Decreto medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Rio Novo do Sul.

Art. 2.º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Rio Novo do Sul, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o funcionamento de:

I – academias de esportes de todas as modalidades, e estúdios de qualquer atividade física ou exercícios físicos;

II – Centros comerciais, galerias comerciais e estabelecimentos comerciais em geral;

- III – bares e congêneres;
- IV – barbearias, salões de estética e cabeleireiros;
- V – feiras públicas ou privadas de qualquer natureza;
- VI – serviços ou comércio de ambulantes, de qualquer natureza;
- VII – o atendimento presencial em concessionária prestadora de serviço público;
- VIII – Casas Lotéricas;
- IX – atendimento ao público presencial em Agências Bancárias, públicas ou privadas.

§ 1.º Ficam excetuados do inciso II o funcionamento de farmácias, estabelecimentos de saúde como clínicas e laboratórios, supermercados, mercados de alimentos, açougues, padarias, lojas de cuidados de animais, postos de combustíveis, e oficinas e borracharias localizadas às margens da rodovia BR 101.

§ 2.º Ainda como exceção do inciso II, autoriza-se funcionar somente em regime *delivery* (com entrega), ou retirada individualizada no próprio estabelecimento, os restaurantes e lanchonetes de todos os gêneros (hambúrgueres, pizzas, churrasquinhos, etc.) para os quais fica suspensa a consumação local e presencial, bem como os distribuidores de gás de cozinha, distribuidores de água mineral, lojas de insumo agrícola, e materiais de construção.

§ 3.º Não se aplica a restrição do parágrafo anterior àqueles restaurantes e lanchonetes que margeiam a rodovia BR 101, que para o atendimento de público no próprio estabelecimento deverão observar no máximo a meia lotação do estabelecimento, dispondo a alternância de mesas e clientes no respectivo espaço que garanta o distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre os clientes, ainda com as seguintes medidas de segurança:

- I – Trocar com frequência os talheres utilizados para servir;
- II – Disponibilizar álcool 70% nas proximidades do balcão de exposição;
- III – Providenciar barreiras de proteção dos alimentos no balcão, que previnam a contaminação do mesmo em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;
- IV – Retirar das mesas objetos que possam ser veículo de contaminação, como jogos americanos, toalhas de mesa, enfeites, *displays*, etc.; e
- V – Intensificar a rotina diária de limpeza e desinfecção de cadeiras, mesas, balcão de exposição, áreas de circulação, etc.

§ 4.º Fica excetuado do inciso VII do *caput* o atendimento presencial realizado mediante prévio agendamento e desde que não haja a possibilidade de atendimento por outro canal (telefone, e-mail e congêneres).

§ 5.º Ficam excetuados do inciso IX do *caput* os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus (COVID-19), bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves e o funcionamento de caixas eletrônicos.

Art. 3.º Os estabelecimentos comerciais autorizados a atender ao público presencialmente (somente farmácias, estabelecimentos de saúde como clínicas e laboratórios, supermercados, mercados de alimentos, açougues, padarias, lojas de cuidados de animais, postos de combustíveis, e oficinas e borracharias localizadas às margens da rodovia BR 101), deverão adotar obrigatoriamente normas de atendimento ao público de forma restrita, com medidas de redução de circulação e aglomeração de pessoas, na forma deste Decreto, para fins de prevenção ao contágio e proliferação de COVID-19, reforçando as boas práticas e os procedimentos de higienização, garantindo condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos trabalhadores, ofertando medidas de atendimento seguro aos clientes.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais especificados no *caput* deverão adotar práticas que limite o acesso interno de clientes a 01 (um) indivíduo por cada 10m² (dez metros quadrados), com utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre clientes para o caso de formação de fila de espera para acesso ao estabelecimento.

Art. 4.º Todos os funcionários dos estabelecimentos comerciais deverão obrigatoriamente fazer o uso de máscaras de proteção, com adoção de medidas para que seja possível manter distanciamento mínimo de segurança de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre os trabalhadores.

Art. 5.º Deverão por todos, sem restrição, ser respeitados protocolos de higienização e orientações de prevenção expedidos pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, especialmente quanto a disponibilização de álcool em gel ao público interno

(clientes/usuários e funcionários), e o aumento da rotina de limpeza de todo o espaço físico local e utensílios/bens de uso comum dos atendentes e dos clientes.

Art. 6.º O comércio estimulará entre seus clientes o atendimento remoto, preferencialmente, através da tecnologia de transmissão de dados via correspondência, telefone, e *internet*, como meio de evitar o contato pessoal e aglomeração de pessoas.

Art. 7.º O comércio de supermercados, mercados de alimentos, açougues, padarias, além das demais medidas deste Decreto, deverão adotar os seguintes procedimentos complementares e específicos a seu público:

I – execução da desinfecção dos carrinhos, caixas e cestas imediatamente antes e depois do contato com o cliente e de forma freqüente quando não estiverem em uso;

II – disponibilização permanente dos seguintes itens necessários para higienização das mãos:

- a) lavatório com água potável corrente;
- b) sabonete líquido;
- c) toalhas de papel;
- d) lixeira para descarte; e
- e) *dispensers* com álcool gel 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos destinados à higienização das mãos de trabalhadores e clientes.

III – utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre o cliente e o trabalhador, em setores onde a verbalização é essencial, como açougue, frios e fatiados, caixas e outros;

IV – execução da desinfecção freqüente, entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos percentuais) ou álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e outros itens tocados com freqüência;

V – fornecimento ao trabalhador, além de máscara, de protetor *Face Shield* quando o atendimento for realizado em distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), em caso de inexistência de barreira de proteção acrílica;

VI – disponibilização de local adequado e adoção de boas práticas de manipulação para a comercialização de alimentos fracionados, como frutas, verduras, laticínios e outros;

VII – abstenção do oferecimento e/ou disponibilização de produtos e alimentos para degustação; e

VIII – afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus.

Parágrafo único. A capacidade total de atendimento aos clientes, levando em consideração a medida prevista no parágrafo único do art. 3.º deste Decreto, deverá ser afixada em locais de acesso às dependências do estabelecimento, em destaque, com o seguinte dizer: “*Este estabelecimento obedece a capacidade máxima de ... atendimentos presenciais, conforme instrução do Decreto n.º ...*”.

Art. 8.º É dever sanitário de saúde pública das pessoas em geral, no âmbito do Município de Rio Novo do Sul, o uso de máscara de proteção fora do ambiente residencial.

Art. 9.º Recomenda-se que pessoas de 60 (sessenta) anos e acima disso, e/ou que possuam alguma das comorbidades identificadas pelo Ministério da Saúde, que pertençam, portanto, ao grupo de risco de COVID-19, evitem de ir ao público, para fins de prevenção quanto ao contágio do vírus.

Art. 10. Em vias e praças públicas fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas, como medida de se evitar aglomeração de pessoas.

Art. 11. Ficam suspensos no Município a realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como quaisquer eventos desportivos ou de competições, aqui incluso corridas e ciclismo em conjunto, eventos comemorativos e institucionais, shows, feiras, comícios, passeatas, cavalgadas, carreatas ou similares, e todas as demais atividades congêneres que aglomerem pessoas em vias públicas, ou que potencialmente possam instigar a aglomeração de observadores.

Art. 12. As pessoas e estabelecimentos flagrados por autoridade sanitária municipal desrespeitando as normas sanitárias vigentes serão imediatamente comunicados oficialmente, com recebimento e entrega formal da comunicação, cujas cópias serão encaminhadas à Polícia Civil e ao Ministério Público.

Parágrafo único. Os agentes municipais produzirão provas lícitas acerca dos ocorridos, inclusive utilizando-se de informações de redes sociais.

Art. 13. A infringência às determinações constantes neste Decreto Municipal e demais atos expedidos que veiculam medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) gerará a aplicação de sanções e multas, conforme legislação federal, estadual e municipal de regência, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

Art. 14. Os casos omissos, e necessários à interpretação, serão resolvidos por atos normativos futuros do Prefeito Municipal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de 20 de Junho de 2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 565/2020, Decreto n.º 566/2020, Decreto n.º 574/2020, Decreto n.º 575/2020, e Decreto n.º 580/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 19 de Junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 585, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

ACRESCENTA EXCEÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO EM SISTEMA DELIVERY (REMESSA), COMO §6.º DO ART. 2.º DO DECRETO N.º 584/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO as considerações do Decreto n.º 584/2020, que decreta medidas municipais para a prevenção e controle do contágio de COVID-19 (novo Coronavírus); e

CONSIDERANDO a suspensão das atividades comerciais no Município de Rio Novo do Sul, conforme disposto no art. 2.º do Decreto n.º 584/2020, e as exceções de funcionamento dispostas em seus parágrafos;

DECRETA:

Art. 1.º O art. 2.º do Decreto n.º 584/2020 fica acrescido do seguinte parágrafo:

§ 6.º A suspensão de que trata o caput deste artigo não impede que os estabelecimentos comerciais realizem as entregas de produtos, em sistema delivery (remessa), com o que for compatível com sua natureza de comércio, através de transações comerciais remotas.

Art. 2.º Os casos omissos, e necessários à interpretação, serão resolvidos por atos normativos do Prefeito Municipal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 22 de Junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 586, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

REGULAMENTA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO PRESENCIAL EM AGÊNCIA DE CASA LOTÉRICA, A SEREM ADOTADAS ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA OCACIONADO PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), REVOGA O INCISO VIII, DO ART. 2.º, DO DECRETO N.º 584/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO as considerações do Decreto n.º 584/2020, que decreta medidas municipais para a prevenção e controle do contágio de COVID-19 (novo Coronavírus); e

CONSIDERANDO a suspensão das atividades comerciais no Município de Rio Novo do Sul, conforme disposto no art. 2.º do Decreto n.º 584/2020, e as exceções de funcionamento dispostas em seus parágrafos;

DECRETA:

Art. 1.º Agência de Casa Lotérica instalada no Município de Rio Novo do Sul procederá o atendimento presencial ao público de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 10h (dez horas) às 15h (quinze horas), conforme regras neste ato estabelecidas.

Art. 2.º São procedimentos a serem adotados por Agência de Casa Lotérica:

I – a utilização, pelos funcionários, de máscaras descartáveis, no mínimo cirúrgicas, e luvas de material látex, quando operando dentro das cabines de lotérica;

II – a separação do lixo das luvas e máscaras utilizadas pelos funcionários;

III – a fixação de avisos escritos e didáticos para que os usuários higienizem as mãos após o manuseio com dinheiro;

IV – o fluxo interno de clientes à lotérica deve obedecer, no máximo, o número de guichês em funcionamento;

V – um funcionário exclusivamente na entrada para controlar o acesso à Casa Lotérica, distribuindo fichas numéricas descartáveis para atendimento, e operando a convocação de entrada, instruindo para a não formação de filas seja no interior ou exterior do estabelecimento, e o distanciamento obrigatório entre as pessoas em no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

VI – disponibilização de álcool gel 70% na entrada da Casa Lotérica, fiscalizando-se através do funcionário da entrada a obrigatória utilização por todos os usuários, quando da entrada e da saída do estabelecimento, para a higienização das mãos;

VII – a não utilização de ventiladores em velocidade máxima; e

VIII – a completa higienização e limpeza prévia ao atendimento presencial do público, igualmente realizada quando de seu término, com materiais eficazes à higienização, tal como cloro, álcool 70%, água sanitária, além de outros desinfetantes eficazes conforme indicação de protocolo da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3.º A Casa Lotérica deverá fiscalizar e colaborar com a instrução das pessoas para se evitar a aglomeração em sua área externa, na extensão da calçada e rua disposta à respectiva entrada do estabelecimento.

Art. 4.º Fica revogado o inciso VIII, do art. 2.º, do Decreto n.º 584/2020.

Art. 5.º Os casos omissos, e necessários à interpretação, serão resolvidos por atos normativos do Prefeito Municipal.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 587, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

*DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO

I - Os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - O art. 5º, inciso XXIII, e art. 170, inciso III, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, que conclamam a função social da propriedade;

III - O art. 2º, art. 5º, alínea “i”, e art. 40, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941;

IV - A celebração do contrato n.º 24/2020, com a empresa Conilon Construções e Reformas Ltda., para execução de Obra de Drenagem, Esgotamento e Pavimentação, na comunidade rural de São Domingos, Município de Rio Novo do Sul/ES;

V - Que a via pública a ser pavimentada com obra de drenagem e esgotamento, conforme supracitado, ficará intransitável durante certo período de execução da obra, surgindo a necessidade da Administração Municipal viabilizar passagem alternativa de transito de pessoas e veículos em referido transcurso de tempo;

VI - O compromisso do Município, contratante, em garantir os meios necessários para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a plena execução do objeto contratual, além de garantir a segurança e trânsito livre de todos os envolvidos com aquela via pública em obra; e

VII - O laudo em memorial descritivo exarado pelo Sr. Victor Colli Zerbone, engenheiro civil, servidor público efetivo deste Município, que indica como única solução viável para a Administração, em garantir o acesso temporário dos moradores da comunidade conforme específica e justifica, o uso de passagem por meio de estrada vicinal antiga de propriedade de particulares, cuja descrição é a seguinte, conforme planta de situação anexa: do vértice 01, de coordenadas N 7.693.518,05 m e E 299.560,40 m, deste segue confrontando com o terreno pertencente aos Senhores Geovane Peterle Fiorio e Pedro Romario Longui, medindo 663,55m até o vértice 02, de coordenadas N 7.693.066,68 m e E 300.049,61 m, que compreende uma faixa do terreno de 3,50 metros de largura por 663,55 metros de comprimento, totalizando 2.322,43 m²;

PREZANDO

I - Pelo uso da propriedade com fim de plenamente atender a sua função social;

II - Por constituir meios favoráveis à execução do Contrato Administrativo n.º 24/2020; e,

III - Pela rápida resolução da situação de dificuldade de execução da obra, devido prejuízo de interrupção do trânsito na estrada a ser pavimentada;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Rio Novo Do Sul, com fulcro no art. 2º, art. 5º, alínea “i”, e art. 40, todos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, a área de terras que compreende uma faixa de terreno particular, de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de largura por 663,55 m (seiscentos e sessenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros) de comprimento, totalizando 2.322,43 m² (dois mil trezentos e vinte e dois metros e quarenta e três centímetros quadrados), cuja descrição georreferenciada é a seguinte: do vértice 01, de coordenadas N 7.693.518,05 m e E 299.560,40 m, deste segue confrontando com o terreno pertencente aos Senhores Geovane Peterle Fiorio e Pedro Romario Longui, medindo 663,55m até o vértice 02, de coordenadas N 7.693.066,68 m e E 300.049,61 m; conforme anexos memorial descritivo e planta de situação, que fazem parte integrante deste.

Art. 2.º Fica autorizado o Município de Rio Novo Do Sul a promover todos os atos judiciais, ou extrajudiciais, para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1.º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Rio Novo Do Sul, para o fim indicado, o qual lhe compreende o direito atribuído de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área da faixa de servidão de passagem.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial, Econômico, e, Meio Ambiente, desde já, fica autorizada a adotar as medidas administrativas e operacionais necessárias a garantir o pleno e bom trânsito de pessoas, veículos leves e pesados, e maquinários, sobre a área ora declarada de utilidade pública, com fins de garantir o pleno acesso à Comunidade de São Domingos.

Art. 4.º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, e, criar obstáculo ao livre trânsito necessário.

Art. 5.º Os imóveis afetados pela declaração de utilidade pública para fins da servidão administrativa, deverão ser avaliados na forma da Lei, e os prejuízos decorrentes da servidão, a que se refere o presente Decreto, se assim constatado, deverão ser indenizados, correndo essas despesas à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 6.º O Município de Rio Novo Do Sul poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7.º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindouros se necessário, incluindo despesas de cartório.

Art. 8.º O presente Decreto vigorará enquanto suas considerações ensejadoras permanecerem em voga.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo Do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 588, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

PRORROGA A QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, em especial o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul, e pelo o que determina a Lei n.º 725/2017, e art. 1.º, § 7.º, do Decreto n.º 446/2017;

CONSIDERANDO que através de regular tramite do Processo Administrativo n.º 001257/2018, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP qualificou-se como Organização Social de Saúde neste Município, ultimado pelo Decreto n.º 481/2018;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP celebrou Contrato n.º 060/2018, de Gestão de Pronto Atendimento Municipal, com este Município, após regular processo seletivo (Chamamento Público n.º 01/2018 – OSS);

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 481/2018, que *qualifica como organização social (OS) a entidade Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento – ANAESP*, estabelece em seu art. 3.º que referida qualificação deverá ser renovada a cada 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o trâmite do Processo Administrativo n.º 002547/2020 que objetiva a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão n.º 060/2018, e sua instrução que dá conta de que as exigências legais para a prorrogação foram cumpridas;

CONSIDERANDO o requerimento de renovação da qualificação como Organização Social protocolizado pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP, tramitado através do Processo Administrativo n.º 003375/2020, instruído de forma a evidenciar que as atualizações da Organização Social de Saúde respeitam as exigências formais anteriores de qualificação em vigor;

CONSIDERANDO que a O. S. S. não sofreu processo de penalização por descumprimento de requisitos de qualificação em vigor, ou mesmo descumprimento das cláusulas do contrato de gestão celebrado; e

CONSIDERANDO o decurso da validade estabelecida pelo Decreto n.º 481/2018, prorrogado pelo Decreto n.º 528/2019;

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogada a qualificação como Organização Social (OS) da entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.954.994/0001-00, concedida pelo Decreto n.º 481, de 18 de Abril de 2018, nos termos e para os fins constantes da Lei Municipal n.º 725/2017.

Art. 2.º O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei Municipal n.º 725/2017, poderá celebrar contrato(s) de gestão com a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO – ANAESP, para prestação de serviços públicos.

Art. 3.º A prorrogação da qualificação social ora concedida se processa a partir do vencimento do segundo período de 12 (doze) meses concedido pelo Decreto n.º 528/2019, devendo ser renovada ao fim deste, por igual tempo, desde que respeitadas as exigências formais de qualificação em vigor.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme estabelece.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 30 de Junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0680/2020.**PROMOVE SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI N.º 038/91, ALTERADA PELA LEI Nº 485/2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº 038/91 de 06 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 485/2012 de 28 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promovidos para a classe imediatamente superior do Plano de Carreira do Município de Rio Novo do Sul, o(s) servidor(es) relacionado(s), retroagindo seus efeitos a data de vigência especificada no anexo-I deste decreto.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ANEXO - I

Decreto Individual n.º 0680/2020.

Matricula	Nome	Cargo	Classe Anterior	Classe Atual	Período Analisado	Início da Vigência
16080	Antonio Moreira	Motorista	C	D	04/05/2016 a 04/05/2020	04/05/2020
1872	Antonio de Almeida e Silva	Medico	F	G	02/05/2016 a 05/05/2020	05/05/2020
38580	Valdilena Decote da Silva	Auxiliar de Transporte Escolar	A	B	02/05/2016 a 07/05/2020	07/05/2020
38610	Isabelle Correia dos Santos Louzada	Monitor de Sala de Aula	A	B	02/05/2016 a 07/05/2020	07/05/2020
38601	Daniela Verheyen Perim Bressamini	Monitor de Sala de Aula	A	B	02/05/2016 a 13/05/2020	13/05/2020
16365	Mislene Pinto Paulo de Barros	Servente	C	D	14/05/2016 a 17/05/2020	17/05/2020
16209	Ilcinea Pinto das Dores Rosa	Gari	C	D	21/05/2016 a 21/05/2020	21/05/2020

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0681/2020.**DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. – DISPENSAR o servidor JOSIMAR MOTA DE BARROS, da função confiança de ENCARREGADO DE TURMA, ref. FC-3, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0682/2020.**NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA.**

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97.

RESOLVE:

Art.1º. - NOMEAR o servidor INALDO POLONINI MORELI, Matrícula nº16330, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE TURMA, ref. FC-3, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0683/2020.
DISPENSA SERVIDOR DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. - DISPENSAR o(a) servidor(a) RAULISTON CASTELARI MARINATO, da função confiança de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0684/2020.
NOMEIA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97.

RESOLVE:

Art.1º. - NOMEAR o servidor RAULISTON CASTELARI MARINATO, Matrícula nº 37591, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE TURMA, ref. FC-3, na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0685/2020.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o § 2º do art. 52 da Lei 108/97.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a) CLEBER FERREIRA NUNES, matrícula nº 37567, do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de ENCARREGADO DE ÁREA, ref. FC-2, responsável pela Manutenção das Estradas Rurais, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 01 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0686/2020 de 01/06/2020
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: ELAINE DE JESUS FERNANDES

Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Início: 01/06/2020

Término: 31/05/2021

Servidor Titular da Função: PATRICK COSTA DO AMARAL

Motivo do Afastamento: PEDIDO DE DEMISSÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 01 DE JUNHO DE 2020

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0687/2020 de 01/06/2020

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: TEREZA CRISTINA DIAS RIEDEL

Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Início: 01/06/2020

Término: 31/05/2021

Servidor Titular da Função: RONALDO FREGONAZZI FREITAS

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 01 DE JUNHO DE 2020

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0688/2020 de 01/06/2020

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 797 de 12/06/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: RAPHAELLY FONSECA ALMEIDA

Função: CUIDADOR/EDUCADOR

Início: 01/06/2020

Término: 31/12/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 01 DE JUNHO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0689/2020 de 01/06/2020

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 797 de 12/06/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: ADRIANA SILVA FERNANDES

Função: CUIDADOR/EDUCADOR

Início: 01/06/2020

Término: 31/12/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 01 DE JUNHO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0690/2020 de 01/06/2020

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 797 de 12/06/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: REGIANI DALMAZIO KOPPE

Função: CUIDADOR/EDUCADOR

Início: 01/06/2020

Término: 31/12/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 01 DE JUNHO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0691/2020 de 01/06/2020

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 486 de 05/03/2012.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: ROBSON HERINGER DA SILVA

Função: MOTORISTA

Início: 01/06/2020

Término: 31/05/2021

Servidor Titular da Função: CAETANO SANTOS DE BARROS

Motivo do Afastamento: APOSENTADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 01 DE JUNHO DE 2020

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0692/2020 de 08/06/2020

CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 822 de 26/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o

art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: ELIZEU ALVES DA SILVA

Função: CALCETEIRO

Início: 08/06/2020

Término: 07/06/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 08 DE JUNHO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0693/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103, DE 2019.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando O Art. 9º, § 2 e 3º da EC 103/2019.

Decreta:

Art. 1º. – Fica concedido afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, competência JUNHO/2020, a saber:

Nome do Servidor	Período de Concessão
Adilsirley Batista	01/06/2020 a 31/07/2020
Carlos Alberto Candea	01/06/2020 a 10/07/2020
Neiri Oliveira Longue Diirr	01/04/2020 a 30/06/2020
Valda Silveira de Souza	17/02/2020 a 16/05/2020 17/05/2020 a 15/07/2020

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 30 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

CONTRATOS

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Manoel Fernandes Netto

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 143/18 referente a locação de um imóvel residencial, para auxílio moradia.

PRAZO: início em 18 de junho de 2020 e término em 17 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de junho de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: C & C Administração, Consultoria E Patrimônio S/S LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 085/2019 referente contratação de empresa especializada em atividades patrimoniais para capacitar, treinar, orientar e dar apoio técnico no controle da gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis, intangíveis e infraestrutura, com registro de imagens georreferenciadas; realizar inventários, avaliações, reavaliações, controle de custos das classes contábeis e suas sub classes; além de realizar a importação e exportação de todos os dados para o sistema de gestão de patrimônio público da prefeitura municipal de rio novo do sul.

PRAZO: início em 25 de junho de 2020 e término em 22 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 22 de junho de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Lenilda Maria Carvalho Rohrr

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 089/2019 referente a locação de um imóvel residencial, para auxílio moradia.

PRAZO: início em 03 de julho de 2020 e término em 03 de janeiro de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Severino Desquiavone

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n° 006/2019 referente a locação de um imóvel residencial, para auxílio moradia.

PRAZO: início em 01 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Sad Ressonni

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n° 009/2019 referente a locação de um imóvel residencial, para auxílio moradia.

PRAZO: início em 01 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Marly Zambi Oza

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n° 015/2019 referente a locação de um imóvel residencial, para auxílio moradia.

PRAZO: início em 01 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Marly Zambi Oza

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n° 001/2019 referente a locação de um imóvel residencial, para auxílio moradia.

PRAZO: início em 01 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Manoel Fernandes Netto

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n° 013/2019 referente a locação de um imóvel residencial, para auxílio moradia.

PRAZO: início em 01 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Ilma de Oliveira Contaiffer

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n° 004/2019 referente a locação de um imóvel residencial, para auxílio moradia.

PRAZO: início em 01 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Malvino Soares de Souza

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n° 007/2019 referente a locação de um imóvel residencial, para auxílio moradia.

PRAZO: início em 01 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Andréia Pereira da Silva Monte

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n° 011/2019 referente a locação de um imóvel residencial, para auxílio moradia.

PRAZO: início em 01 de julho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de junho de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: ANAESP – Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento

OBJETO: Gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no PA – Pronto Atendimento de Saúde de Rio Novo do Sul.

PRAZO DE VIGÊNCIA: início em 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 30 de junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ID CIDADES: 2020.060E0700001.16.0001

CONTRATO N° 046/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Man Latin América Industria e Comercio de Veículos LTDA

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$ 193.632,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 01 de junho de 2020 e término em 01 de junho de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 01 de junho de 2020.

ID CIDADES: 2020.060E0500001.09.0021

CONTRATO N° 047/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: JAS Contabilidade e Consultoria ME

OBJETO: Contratação de empresa para Prestar Serviços de Orientação e Apoio Técnico na Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul para atender as exigências contidas na Instrução Normativa TCEES – IN n° 43 e suas alterações.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 04 de junho de 2020 e término em 04 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de junho de 2020.

ID CIDADES: 2020.060E0700001.09.0069

CONTRATO N° 048/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Otavio de Oliveira Koppe

OBJETO: Contratação de Serviços Contábeis (prestados por empresa especializada ou profissional contábil/pessoa física) para Comunidades Escolares.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.202,00 (quatro mil duzentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 09 de junho de 2020 e término em 09 de julho de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de junho de 2020.

ID CIDADES: 2020.060E0700001.09.0056

CONTRATO N° 049/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Vitran Engenharia Ltda - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de vistoria mecânica com emissão de Certificado junto a CETURB/ES, em 14 (quatorze) veículos escolares, sendo 15 (quinze) vistorias previstas para o ano de 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 09 de junho de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de junho de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 018/2020

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, inscrita no CNPJ n° 14.004.319/0001-08, autoriza a empresa JAS CONTABILIDADE E CONSULTORIA ME, inscrito no CNPJ sob o n° 28.950.406/0001-54, a dar início Prestação de Serviços de Orientação e Apoio Técnico na Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul para atender as exigências contidas na Instrução Normativa TCEES – IN n° 43 e suas alterações. Rio Novo do Sul-ES, 04 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

JOSELI JOSÉ MARQUEZINI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 019/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa VITRAN ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.465.979/0002-78, a dar início a Prestação de Serviços de vistoria mecânica com emissão de Certificado junto a CETURB/ES, em 14 (quatorze) veículos escolares, sendo 15 (quinze) vistorias previstas para o ano de 2020, conforme tabela abaixo:

Serviço
Vistoria mecânica com emissão de Certificado junto a CETURB/ES Placas: OVF 5901, OVF 5902, OVF 5903, OVF 5904, OVF 5905, OVF 5906, OVF 5907, MRW 9963, MSW 9116, QRE 5163, MSW 9119, ODR 3988, ODR 3990, QRJ8H49 e o veículo a emplacar

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 020/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza o Sr. OTAVIO DE OLIVEIRA KOPPE, inscrito no CPF sob o nº 078.183.107-54, a dar início Prestação de Serviços Contábeis (prestados por empresa especializada ou profissional contábil/pessoa física) para Comunidades Escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nº	Escolas	CNPJ
01	EMPEIEF PRINCESA	14.503.990/000-95
02	EMUEF CACHOEIRINHA	14.506.461/0001-45
03	EMPEF ORESTE BERNARDO/ EMUEI SÃO FRANCISCO	14.506.420/0001-59
04	EMPEF CAPIM ANGOLA	14.508.263/0001-10
05	EMEPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	12.679.774/0001-70
06	EMEPEIEF IVO MENEGARDO	14.506.450/0001-65
07	EMEPEIEF ALTO MUNDO NOVO	14.506.458/0001-21
08	EMEF BODART JÚNIOR	36.028.504/0001-67
09	EMEIEF VITAL LUCAS	01.988.437/0001-48
10	EMEIEF QUARTEIRÃO	12.775.351/0001-53
11	CEI JOAQUINA NOGUEIRA	36.400.935/000-02

Rio Novo do Sul-ES, 09 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0025

PROCESSO Nº 002800/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, para AQUISIÇÃO DE EPI (UNIFORME TIPO PIJAMA, CONFECCIONADO NO TECIDO BRIM LEVE) PARA UTILIZAÇÃO PELAS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA (SERVENTES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESF'S, PARA FINS DE PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19, a favor da empresa E.T. DE MELO CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.868.783/0001-37, no valor global de R\$ 838,40 (oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA IMEDIATA

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0026

PROCESSO Nº 002934/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para aquisição/contratação de AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, COM VÁLVULA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., a favor da(s) empresa(s) BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.952.698/0001-31, no valor global de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: ENTRAGA IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0027

PROCESSO Nº 002385/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULAR EM CARRO, a favor da(s) empresa(s) DIRCEU DE SOUZA BIANCHI 08709903739, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.352.325/0001-02, no valor global de R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0029

PROCESSO Nº 002980/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA E AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA., a favor da empresa SNMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.879.813/0001-80, no valor global de R\$ 23.925,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 09 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0032

PROCESSO Nº 003108/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de equipamento Termômetro Digital Infravermelho Sem Toque, a favor da empresa S2 SAÚDE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.740.031/0001-19, no valor global de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0030

PROCESSO Nº 002981/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de material de consumo (Roupa de Proteção Tipo Macacão de Segurança), a favor da empresa SALES MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.398.519/0001-38, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0031

PROCESSO Nº 003026/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, COM ELÁSTICO E REGISTRO NA ANVISA, a favor da empresa HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46, no valor global de R\$ 8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0033

PROCESSO Nº 003028/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de material de consumo (Saco para Lixo Vermelho - 30 e 100 litros - com Símbolo Infectante), a favor da empresa BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.952.698/0001-31, no valor global de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 15 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0034

PROCESSO Nº 003188/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, para Aquisição de insumo Teste Rápido COVID-19, a favor da empresa HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.997.345/0001-46, no valor global de R\$ 26.997,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e sete reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0035

PROCESSO Nº 002930/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE "ÁLCOOL ISOPROPANOL ISOPROPÍLICO 99,5%" PARA SER UTILIZADO PELA EQUIPE DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS NA HIGIENIZAÇÃO DA BOMBA DE PULVERIZAÇÃO UTILIZADA NO COMBATE E CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, a favor da(s) empresa(s) T B Secchin Produtos e Equipamentos de Higiene e Limpeza Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.845.307/0001-47, no valor global de R\$ 93,00 (noventa e três reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0036

PROCESSO Nº 003219/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, a favor da(s) empresa(s) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46, no valor global de R\$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0037

PROCESSO Nº 003274/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO QUE SERÁ UTILIZADO PELOS MUNICÍPIES QUE SE ENCONTRAREM EM TRATAMENTO POR CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, a favor da(s) empresa(s) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46, no valor global de R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 24 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0069

PROCESSO Nº 001405/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (PRESTADOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL CONTÁBIL/PESSOA FÍSICA) PARA ATENDER AS COMUNIDADES ESCOLARES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a favor do Sr. OTAVIO DE OLIVEIRA KOPPE, pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º 078.183.107-54, no valor global de R\$ 4.202,00 (quatro mil duzentos e dois reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 08 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0067

PROCESSO Nº 000984/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, COM INTUITO DE ATENDER AS ESCOLAS DO CAMPO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS RELACIONADOS, a favor da(s) empresa(s) VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.593.711/0001-42, no valor global de R\$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0059

PROCESSO Nº 002350/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ART. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, para REVISÃO AUTORIZADA RENAULT PARA O VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOGAN 1.6 SCE PLACA PPW 1107, a favor da(s) empresa(s) AUTO FRANCE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º

21.432.283/0003-82, no valor global de R\$ 1.510,82 (um mil quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 01 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0060

PROCESSO Nº 002686/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO DO PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES RÉGIS DOS SANTOS VOLPATO, a favor da(s) empresa(s) J H ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.530.371/0001-79, no valor global de R\$ 847,80 (oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 02 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0061

PROCESSO Nº 001922/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE CALHAS DE CONCRETO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, a favor da(s) empresa(s) MRR PREMOLDADOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.434.051/0001-50, no valor global de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 02 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0700001.09.0062

PROCESSO Nº 002389/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, para aquisição/contratação de Aquisição de material de consumo, tipo máscaras protetoras faciais - Face Shield para atender a demanda do CRAS, CREAS e Abrigo Institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social., a favor da(s) empresa(s) TERRAFORTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.715.945/0001-09, no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA IMEDIATA.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0063

PROCESSO Nº 001881/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DO PRODUTO (SEMENTES BRACHIARIA BRIZANTHA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, a favor da(s) empresa(s) TERRAFORTE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.715.945/0001-09, no valor global de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0064

PROCESSO Nº 002687/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTÁDIO DE FUTEBOL DO BAIRRO QUARTEIRÃO, a favor da(s) empresa(s) BRITO MATERIAL ELÉTRICO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.785.802/0001-15, F DE BRITO MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.469.493/0001-88 e J H ENGENHARIA E SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.530.371/0001-79, no valor global de R\$ 215,95 (duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0065

PROCESSO Nº 001837/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DO ABRIGO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) ELIANA NAZARETH DE OLIVEIRA TECIDOS E CONFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.036.639/0001-03, ITAPEMIRIM CASA CONFECÇÕES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.391.715/0001-92 e M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.396.150/0001-91, no valor global de R\$ 6.101,98 (seis mil cento e um reais e noventa e oito centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 22 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0070

PROCESSO Nº 003193/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, DE 24 DE JULHO À 23 DE OUTUBRO DE 2020, PARA A BENEFICIÁRIA CAMILA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA, CONFORME ESTUDO SOCIAL, TENDO COMO LOCADORA A SENHORA ANA MOZER, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 016.961.677-01, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 30 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0066

PROCESSO Nº 002945/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS, CONFORME DETERMINAÇÃO FEDERAL, a favor da(s) empresa(s) BRASEIRO RESTAURANTES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.086.681/0001-27, no valor global de R\$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0068

PROCESSO N° 002916/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei n° 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE RIBBON DE CERA E ETIQUETAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, a favor da(s) empresa(s) A P MOREIRA INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.207.017/0001-85, no valor global de R\$ 501,90 (quinhentos e um reais e noventa centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 29 de junho de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PSS 08 AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

EDITAL N.º 02/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2020
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

1. Que a inscrição abaixo foi INDEFERIDA:

FUNÇÃO PLEITEADA	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO COM FULCRO NO EDITAL 01/2020
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	CLARICE VERHEYEN DA COSTA MORELLO	ITEM 5.2.1. – Candidata não reside na área da comunidade de atuação (<u>Microárea 02</u> - Quarteirão).

2. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as normas do EDITAL n° 01 de 29 de Maio de 2020, conforme disposto, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – QUARTEIRÃO – MICROÁREA 02 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	02	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	0	50	50 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 09 de Junho de 2020.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N° 08/2020

EDITAL N ° 02/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03/2020
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2020
 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

3. Que não houve interposição de recursos, razão pela qual antecipa a convocação da candidata abaixo relacionada, para apresentação dos documentos originais, conforme previsto no cronograma do item 13 do Edital nº 01 de 29 de Maio de 2020:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – QUARTEIRÃO – MICROÁREA 02 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
01	02	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	50 PONTOS

4. A candidata deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES no dia 18/06/2020 (quinta-feira), no horário de 07h às 13h, munida de todos os documentos originais das cópias simples exigidas no item 5.3 do Edital nº 01, para fins de autenticação dos mesmos.

Rio Novo do Sul/ES, 17 de Junho de 2020.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 08/2020

EDITAL N º 03/2020

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

EDITAL N.º 04/2020
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2020
 RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

5. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 29 de Maio de 2020, conforme disposto, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – QUARTEIRÃO – MICROÁREA 02 – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	02	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	0	50	50 PONTOS

6. Que a candidata convocada através do Edital nº 03/2020, apresentou todos os documentos originais exigidos para autenticação das cópias, razão pela qual HOMOLOGA o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.

Rio Novo do Sul/ES, 19 de Junho de 2020.

FILIPES ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 08/2020

EDITAL N.º 04/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 05/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 08/2020
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 04 de 19 de Junho de 2020, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – QUARTEIRÃO – MICROÁREA 02 – (40H SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	02	ANA CLAUDIA SANTOS ADMIRAL	50 PONTOS

7. A candidata tem o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento da candidata, após a publicação do edital, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

a) Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- l) CPF dos filhos (se tiver);
- m) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- n) Certidão Negativa Criminal;
- o) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

b) Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 23 de Junho de 2020.

FILIPES ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 08/2020

EDITAL N.º 05/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PSS 09 ESTAGIÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 09/2020
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

EDITAL N.º 01/2020

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Programa de Estágio de Estudantes, bem como na Lei Municipal nº 556, de 09 de Dezembro de 2013 que Institui o Programa de Estágio no Município de Rio Novo do Sul, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas existentes de estágio remunerado, bem como para formação de cadastro de reserva considerando a possibilidade de surgimento de novas vagas, conforme disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas existentes para estágio de nível superior, bem como à formação de cadastro de reserva no caso de surgirem novas vagas durante o período de validade do certame, para o curso descrito no item 2.1;
- 1.2. O programa de estágio na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- 1.3. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas por servidores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul com formação na área específica do estágio;
- 1.4. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da Prefeitura Municipal, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado;
- 1.5. O estagiário fará jus a:
 - a) Bolsa auxílio;
 - b) Seguro contra acidentes pessoais;
 - c) Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 02 (duas) etapas;
 - d) Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

- 2.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, referente à seguinte área de atuação:

CURSO SUPERIOR – CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS:

VAGAS	CURSO
02 + CR	Direito

Observação: CR = Cadastro de Reserva

- 2.2. A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais;
- 2.3. O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 669,47 (Seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos);
- 2.4. O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, mediante interesse e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata;
- 2.5. O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores do mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá observar os seguintes requisitos:
 - a) Contar com idade mínima de 16 (dezesesseis anos);
 - b) Estar devidamente matriculado em curso de Educação Superior, devidamente atestado pela respectiva Instituição de Ensino;
 - c) Ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias;
 - d) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de trinta (30) horas semanais, no turno matutino ou vespertino.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A Ficha de Inscrição (ANEXO 01) e demais documentos pessoais/comprobatórios (conforme item 4.2) serão entregues no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizada na Praça Áureo Viana, nº 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, sendo que estes devem ser entregues em envelopes lacrados e identificados (ANEXO 02). No período de 18 de Junho de 2020 a 24 de Junho de 2020, no horário de 07h às 13h;
- 4.2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
 - a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
 - b) Cópia simples do CPF;
 - c) Declaração/Comprovante de matrícula carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;
 - d) Comprovante de disciplinas cursadas com notas, que deve ser comprovado através de documento emitido, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;
 - e) Documento emitido pela Instituição de Ensino que apresente todas as disciplinas do curso, considerando as disciplinas cursadas e não cursadas;
 - f) 01 (uma) Foto 3x4 recente.
- 4.3. Os documentos exigidos nas letras “c”, “d” e “e”, do Item 4.2, poderão ser cópias simples provenientes de documentos digitalizados enviados por e-mail oficial da respectiva Instituição, a ser juntado à declaração/documento o respectivo e-mail de remessa;

Justificativa: A flexibilização da forma de apresentar os documentos advém das dificuldades provenientes da pandemia gerada pelo COVID-19 (novo coronavírus), sendo que a documentação poderá ser submetida a posterior autenticidade. Se comprovada a apresentação de documentos falsos, o candidato será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

4.4. Somente será permitida uma inscrição por candidato;

4.5. A inscrição é gratuita.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. CLASSIFICATÓRIO:

- a) O candidato deverá ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias, tendo preferência os alunos com mais disciplinas cursadas, que deve ser comprovado através de documento emitido, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
Pontuação	Para cada semestre concluído será atribuído 0,5 (meio) ponto.

- b) Somadas as notas das disciplinas cursadas pelo candidato, sua média global deverá ser igual ou superior a 06 (seis), tendo preferência os de média mais elevada, sendo comprovado pelo documento indicado no item anterior;

MÉDIA	PONTUAÇÃO
6,0 a 7,0	0,5
7,1 a 8,0	1,5
8,1 a 9,0	3,0
9,1 a 10,0	5,0

5.2. ELIMINATÓRIO

- a) Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 4.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.3.1. Em caso de empate, prevalecerá o candidato que:

- Possuir maior número de disciplinas cursadas;
- Possuir maior média;
- Possuir maior idade;

6. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, sendo divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no endereço eletrônico (http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/documento?documento_tipo=1).

7. DOS RECURSOS

- Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Praça Áureo Viana, nº 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 03;
- O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;

7.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 01 (um) dia útil após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 01 (um) dia útil;

7.5. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo será convocado, por ato do Prefeito Municipal, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, observada a ordem de classificação;

8.2. A contratação dar-se-á mediante apresentação, na data estabelecida, dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho;
- c) Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino, indicando o período em que está matriculado;
- d) Declaração indicando o professor orientador do estágio;
- e) Uma foto 3x4, colorida e recente;
- f) Cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
- g) Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
- h) Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
- i) Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

8.3. Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cópia do Título de Eleitor;
- b) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
- e) Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

8.4. O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura;

8.5. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. O estágio poderá ser suspenso pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e da legislação própria e/ou normas contidas neste Edital, além de:

- a) Transferência do estagiário para outro curso;
- b) Automaticamente, ao término do estágio;
- c) A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;

- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

10. DO CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período de inscrições.	18/06/2020 a 24/06/2020
Publicação do resultado preliminar (classificação).	25/06/2020
Prazo para pedido de revisão (recurso).	26/06/2020 a 29/06/2020
Resultado dos recursos.	30/06/2020
Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).	01/07/2020 a 02/07/2020
Data prevista para homologação do Processo Seletivo.	03/07/2020

- 10.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 10.2.** Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O candidato aprovado e classificado não será localizado em Setor da Administração que possua cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, que seja servidor no setor onde vai desenvolver suas atividades;
- 11.2.** Não será convocado para o estágio candidato classificado, que já tenha exercido 02 (dois) anos de estágio em órgão desta Administração Municipal;
- 11.3.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;
- 11.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 11.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 17 de Junho de 2020.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 09/2020

EDITAL N.º 01/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 02/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2020
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

8. Que as inscrições abaixo foram INDEFERIDAS:

ÁREA DE ESTÁGIO PLEITEADA	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO COM FULCRO NO EDITAL 01/2020
DIREITO	01	CARLOS LEONARDO SANDRINI OLIVEIRA	ITEM 4.2. letra d – Candidato apresentou o comprovante de disciplinas cursadas com notas, sem <u>carimbo</u> e <u>assinatura</u> da Instituição de Ensino.
DIREITO	03	MAIONE DOS SANTOS COSTA	ITEM 4.2. letra d – Candidato apresentou o comprovante de disciplinas cursadas com notas, sem <u>carimbo</u> e <u>assinatura</u> da Instituição de Ensino.
DIREITO	05	RAQUEL TOGNERI CARVALHO	ITEM 5.1. letra a – Candidata <u>NÃO CUMPRIU</u> 30% das disciplinas curriculares obrigatórias.
DIREITO	06	TÁCILA GRANSIERI ZAMPIROLI	ITEM 4.3. – Candidata apresentou os documentos exigidos nas letras “c”, “d” e “e” do Item 4.2 em cópias simples, <u>sem a juntada</u> do e-mail de remessa.

9. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 17 de Junho de 2020, conforme disposto, a saber:

DIREITO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	02	ANGELINA ZONZINI MARINATO	8 PONTOS
02	04	WESLEY MENEGARDO BORTOLOTE	6 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 25 de Junho de 2020.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 09/2020

EDITAL N.º 02/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03/2020
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2020
 RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

10. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 17 de Junho de 2020, conforme disposto, a saber:

DIREITO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	02	ANGELINA ZONZINI MARINATO	8 PONTOS
02	04	WESLEY MENEGARDO BORTOLOTE	6 PONTOS

11. Que não houve interposição de recursos, razão pela qual antecipa a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, conforme previsto no item 10.2. do EDITAL n.º 01 de 17 de Junho de 2020.

Rio Novo do Sul/ES, 30 de Junho de 2020.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 09/2020
 EDITAL N.º 03/2020

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

PSS 10 CUIDADOR

EDITAL N.º 01/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 10/2020

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de CUIDADOR/EDUCADOR, com base nas Leis Municipais n.º 270 de 09 de Junho de 2006, n.º 486 de 05 de Março de 2012 e n.º 609 de 10 de Setembro de 2014, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1.DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de CUIDADOR/EDUCADOR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Rio Novo do Sul/ES, para o exercício da função relacionada no item 5.2.1.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- 1.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso e a convocação.

2.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;
- 2.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;
- 2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

4.DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no item 5.2.1 e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 22 de Junho de 2020 a 26 de Junho de 2020, no horário de 07 h às 13 h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Áureo Viana, nº 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES;
- 5.2. São requisitos para inscrição:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

5.2.1. São requisitos específicos:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
CUIDADOR EDUCADOR 44 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.092,97	01	Ensino Médio Completo	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

** A vaga de CUIDADOR/EDUCADOR identificada, consta da Lei Municipal nº 609/2014, e provém de solicitação de exoneração de servidora, sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal nº 486/2012, atualizada.*

- 5.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:
- a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
 - b) Cópia simples do CPF;
 - c) Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
 - d) Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço;
 - e) Cópia simples dos títulos;
 - f) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
 - g) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
 - h) Declaração de não acumulação de cargos na forma vedada na Constituição Federal (ANEXO 03);
 - i) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
 - j) Cópia simples do atestado médico de saúde física e mental.
- 5.4.** Para fins de prevenção à pandemia gerada pelo COVID-19 (novo coronavírus), buscando diminuir a circulação de pessoas para autenticação de documentos na sede da Prefeitura Municipal, os documentos exigidos no item 5.3 serão entregues em cópias simples, devendo os candidatos aprovados apresentarem os documentos originais para autenticação das cópias em data prevista no cronograma no item 13;
- 5.5.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos originais exigidos para autenticação das cópias, conforme estabelecido no item 5.4;
- 5.6.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- 5.7.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- 5.8.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 5.9.** Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.3;
- 5.10.** Somente será permitida uma inscrição por candidato;

5.11. A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção será realizada em etapa única, constituído de Prova de Avaliação de Títulos, que serão divididos em dois critérios:

- a) Tempo de Serviço;
- b) Títulos.

6.2. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A Prova de Avaliação de Títulos será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

a) Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função.	01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	50 (cinquenta) pontos

b) Distribuição de Pontos de Titulação

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Na área de atuação.	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	06 (seis) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Na área de atuação.	Títulos (ou certificados) com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	04 (quatro) pontos por título	20 (vinte) pontos
TOTAL				50 (cinquenta) pontos

7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;

7.3. O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não

sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em COPIA SIMPLES;

- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de COPIA SIMPLES da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- 7.6. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.7. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.8. A prestação de serviços autônomos a que alude à restrição do Item 7.7, refere-se àquela do profissional liberal;
- 7.9. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.10. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 7.11. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.12. Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos;
- 7.13. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.14. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- 7.15. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo formulários com tempo de serviço e titulações conforme dispõe este Edital.

8.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- 8.1. A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço;
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 - a) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - b) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - c) De maior idade.

9.DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Praça Áureo Viana nº 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 9.2. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.3. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;

9.5. Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrições.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.3. O não comparecimento do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- 10.4. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;
- 10.5. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais das cópias simples exigidas no item 5.3 para autenticação;
- 10.6. Após a convocação para assumir a vaga o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:

10.6.1. Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- l) CPF dos filhos (se tiver);
- m) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- n) Certidão Negativa Criminal;
- o) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

10.6.2. Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 12.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

- 12.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 12.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
22/06/2020 a 26/06/2020	Período de inscrições.
30/06/2020	Publicação do resultado preliminar (classificação).
01/07/2020 a 02/07/2020	Prazo para pedido de revisão (recurso).
06/07/2020	Resultado dos recursos.
07/07/2020 a 08/07/2020	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).
10/07/2020	Resultado dos recursos (autoridade superior).
13/07/2020	Apresentação dos documentos originais do candidato aprovado, na sede da Prefeitura no horário de 07h às 13h.
14/07/2020	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.

- 13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 13.2.** Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:
 ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
 ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
 ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
 ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
 ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO
- 13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 19 de Junho de 2020.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO Nº 10/2020

EDITAL N º 01/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

ANEXO 05

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

(Nos termos da Lei Municipal nº 609, de 10 de setembro de 2014, com alterações)

NOMENCLATURA DO CARGO: CUIDADOR/EDUCADOR

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo

CARREIRA: III

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44 (quarenta e quatro) horas

CARGA HORÁRIA MENSAL: 220 (duzentos e vinte) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Acolher o abrigado, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;
- Orientar o abrigado quanto às normas internas;
- Realizar procedimentos de acolhida, identificação e registros dos pertences dos abrigados, bem como orientar e fazer cumprir as regras de convivência nos espaços sociais e Abrigo Institucional;
- Auxiliar nos cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Acompanhar o desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes acolhidos, empenhando-se nas atividades de reforço escolar; e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;
- Estar atento e ser solidário com os abrigados providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;
- Monitorar os acolhidos em tempo integral e manter em ordem as dependências do Abrigo;
- Verificar, diariamente o registro no livro de intercorrências para inteirar-se da rotina dos acolhidos e situações ocorridas. Devendo, se necessário, adotar os procedimentos devidos pertinentes a cada situação, sempre com a orientação da Equipe Técnica e /ou coordenação;
- Manter boas relações interpessoais com os profissionais do Abrigo;
- Usar racionalmente os materiais, evitando desperdícios;
- Solicitar a Coordenação reposição dos materiais, quando necessário;
- Participar de reuniões, cursos e palestras, quando solicitado;
- Estimular atividades educativas, lúdicas, de lazer e ocupacionais junto às crianças e adolescentes acolhidos;
- Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica;
- Acompanhar crianças e adolescentes ao serviço de saúde e outros serviços requeridos no cotidiano, sempre que necessário ou solicitado pela coordenação e/ ou Equipe Técnica;
- Comunicar à equipe técnica e coordenação sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico do Abrigo;
- Repassar a Equipe Técnica, informações pertinentes que forem confidenciais pelos abrigados;
- Organizar ações e atividades internas;
- Respeitar e atender as exigências da Coordenação;

- Tratar as crianças e adolescentes abrigadas com presteza e cordialidade resguardando seus direitos e orientando-as quanto aos seus deveres;
- Orientar os abrigados nas atividades de autocuidado e proteção, nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços e materiais utilizados;
- Desempenhar outras atividades compatíveis com a função e determinadas pela coordenação e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão da Equipe Técnica;
- Complementar os afazeres domésticos em conjunto com o Auxiliar de Cuidador;
- Trajar-se de maneira compatível com a função;
- Evitar comentários que comprometam o sigilo dos casos;
- Cumprir horário de trabalho, podendo este ser alterado diante da necessidade, de acordo com a solicitação da Coordenação.

EDITAL N.º 02/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 10/2020
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

12. Que as inscrições abaixo foram INDEFERIDAS:

FUNÇÃO PLEITEADA	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNDAMENTO DO INDEFERIMENTO COM FULCRO NO EDITAL 01/2020
CUIDADOR EDUCADOR	01	JOZIELENA SALVADOR GOMES	ITEM 5.3. letra c – Candidata não apresentou cópia simples do comprovante de escolaridade; ITEM 5.3. letra i – Candidata não apresentou certidão negativa de antecedentes criminais; ITEM 5.3. letra j – Candidata não apresentou cópia simples do atestado médico de saúde física e mental.
CUIDADOR EDUCADOR	06	OLIVIA THOMPSON CÂNDEA	ITEM 5.3. letra j – Candidata não apresentou cópia simples do atestado médico de saúde física e mental.
CUIDADOR EDUCADOR	08	DANIELA CARDOSO BRISON	ITEM 5.3. letra j – Candidata não apresentou cópia simples do atestado médico de saúde física e mental.

13. A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de CUIDADOR/EDUCADOR, de acordo com as normas do EDITAL nº 01 de 19 de Junho de 2020, conforme disposto, a saber:

CUIDADOR/EDUCADOR – (44 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	07	TACIANA RODRIGUES DA SILVA	13	50	63 PONTOS
02	03	JAQUELINE PINTO PAULO	6	50	56 PONTOS
03	04	TAMIRES SOARES REBOUÇAS	2	50	52 PONTOS
04	05	MAYARA DUTRA COSTA	0	30	30 PONTOS
05	02	LAURIENE GONÇALVES DOS SANTOS	1	0	1 PONTO

Rio Novo do Sul/ES, 30 de Junho de 2020.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 10/2020

EDITAL N.º 02/2020

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

IPASNOSUL

Ata n.º 148/2020
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 16 de junho de 2020, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: ELY DECOTHÉ JÚNIOR, Presidente do CMP, DANIEL DA SILVA, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: **A)** foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA
 Conselheiro

THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO
 Conselheira

ELY DECOTHÉ JUNIOR
Presidente

CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA
Conselheira

DANIEL DA SILVA
Conselheiro

GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA
Conselheira

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA
Convidada

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 –
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - IPASNOSUL E A EMPRESA RTM
CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul - IPASNOSUL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua José Braz de Mendonça, Nº. 22D

– Centro – Rio Novo do Sul – ES, CEP: 29.290-000, representado neste ato pelo Sr. Alexandre da Silva Peçanha, Brasileiro, Solteiro, Diretor Presidente, Portador da Identidade Nº. 609.975-ES, CPF Nº. 925.506.817-20, residente à Rua José Braz de Mendonça Nº. 10 – Centro na cidade de Rio Novo do Sul - ES, e de outro lado RTM Consultores Associados LTDA – ME, neste ato denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº. 22.911.238/0001- 01, com endereço à Av. Cristiano Machado, 1.682 – sala 1201 a 1203 - Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte - MG, CEP 31.170-024, representada pelo Sr. Pedro Antônio Moreira, inscrito no CPF sob o nº. 133.954.676-00, com amparo legal no art. 57, II Lei Federal 8.666/93, resolvem promover a prorrogação do CONTRATO Nº 002/2019, conforme os termos que se seguem:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de que trata a CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência do Contrato Nº 002/2019, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para o período de 02 de junho de 2020 a 02 de outubro de 2020.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo se justifica pela natureza da prestação dos serviços a serem executados de forma contínua e essenciais às atividades desempenhadas pelo IPASNOSUL.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com o presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA QUARTA – A minuta do presente Termo Aditivo foi devidamente analisada e aprovada pelo Procurador do IPASNOSUL, conforme determina a legislação vigente.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A publicação deste instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data e se dará no quadro de avisos da sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul

- IPASNOSUL.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Rio Novo Do Sul - ES, 22 de maio de 2020.

Alexandre da Silva Peçanha Diretor Presidente –
IPASNOSUL CONTRATANTE

Pedro Antônio Moreira
RTM Consultores Associados LTDA – ME CNPJ nº.
22.911.238/0001-01

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

JESSICA MOREIRA TOGNERI

Secretária Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSELI JOSE MARQUEZINI

Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

RAFAEL MARTINS TOGNERI

Secretário Municipal de Assistência Social

MELQUISEDEQUI LAQUINI MORO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural,
Industrial e Meio Ambiente

MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:

THAIS EMILIA ROHR LOBO